



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE
PIRENÓPOLIS

**CARTÓRIO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO 1º DE NOTAS**

Rua Direita, 51, Centro Histórico - Pirenópolis-GO
CNPJ 02.790.640/0001-78 Tel: (62) 3331-3521/(62) 3331-1224/(62) 98525-1224
contato@cartoriopirenopolis.com.br

Monique da Costa Ribeiro
Titular

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Monique da Costa Ribeiro, Titular do Registro de Imóveis de
Pirenópolis, Estado de Goiás.

Certifico que, após reiteradas tentativas de notificação realizadas na Rua Rui Barbosa, situada no Centro Histórico de Pirenópolis/GO, especificamente no estabelecimento denominado Loja Tapera Artes, não logramos êxito em localizar o Sr. **José Inácio Nascimento Júnior**, representante da devedora fiduciante **Tapera Artes Nascimento EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.643.349/0001-44, para fins de cumprimento de notificação extrajudicial referente ao Contrato nº 2944528, registrado na matrícula nº 13.867 desta serventia, tendo como credora **B B Administradora de Consórcios S/A**, inscrita no CNPJ nº 06.043.050/0001-32.

Diante disso, na data de 23 de março de 2026, foi deixado com a Sra. Saline Hailon da Silva comunicado informando que retornaríamos no dia seguinte para realização da notificação por hora certa.

Ocorre que, ainda na mesma data (23/03/2026), o Sr. **José Inácio Nascimento Júnior** compareceu espontaneamente a esta serventia, ocasião em que foi devidamente notificado, recebendo e assinando a respectiva notificação.

Transcorrido o prazo legal de **quinze (15) dias úteis**, posterior ao recebimento da notificação, o mutuário não compareceu a este Cartório para purga da mora.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pirenópolis, 13 de maio de 2026.
Rafaella Raiane Figueiredo Rocha
Escrevente

Taxa Judiciária: R\$ 19,99.
Emolumentos: R\$ 57,53.
Fundos Estaduais: R\$ 13,95.
ISS: R\$ 2,88.



"Atenção: informamos que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (Fundos Estaduais) previstas no artigo 15, §1º da Lei Estadual nº 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei Estadual nº 14.376/2002, ambas do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação".



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 69VND-9ZDNR-3WFL5-AEK49

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rafaella Raiane Figueiredo Rocha (CPF ***.438.061-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/69VND-9ZDNR-3WFL5-AEK49>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>